



**L E I Nº 602/2019**

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para ocorrer com as despesas decorrentes com a execução do convênio celebrado com o GOVERNO DE ESTADO DE SÃO PAULO – Secretaria de Planejamento e Gestão, para revitalização da Praça Leonildo Costa Duarte, neste município.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU em 25 de março de 2.019 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 544 de 05 de dezembro de 2.017, conforme consta no texto desta lei.

**Artigo 2º** - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 590 de 11 de dezembro de 2.018, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

**Artigo 3º** - O crédito adicional especial será classificado na seguinte funcional programática:-

**02 – PODER EXECUTIVO**

**02.10 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**02.10.15 – Urbanismo**

**02.10.15.451 – Infraestrutura Urbana**

**02.10.15.451.0010 – Parques e Jardins**

**02.10.15.451.0010.1.006 – Construção de Praças, Parques e Jardins**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

Fonte de Recursos – Governo Estadual.....

Fonte de Recursos – Recursos Próprios.....

R\$ 100.000,00  
R\$ 20.000,00

**Artigo 4º** - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – Excesso de Arrecadação.

**Artigo 5º** - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 544/17 – Plano Plurianual – Período de 2.018 a 2.021 e dos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000  
4) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

CNPJ: 54.724.802/0001-73

ura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

os V e VI da Lei Municipal nº 590/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2.019.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 26 de março de 2.019.

ANTONIO CARLOS VACA  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, em  
26 de março de 2.019.

IVANETE A. MORBI DO AMARAL  
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

